



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 828 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 60/2015

LEI Nº 960/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.061,65 (Três mil sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo- conv. 476/2013

Fonte	Indenizações e Restituições	Valor
09.001.20.541.3601.1.033	33.90.93.00.00	772
TOTAL GERAL		3.061,65

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
772	Convênio 476/2013 SEAB- manejo e fertilidade do solo	3.061,65

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015. (29/05/2015).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 961/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.958,83 (Quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06 – EDUCAÇÃO

Plano de Ações Articuladas- PAR

Fonte	Indenizações e Restituições	Valor
06.004.12.361.1201.2.182	33.90.93.00.00	31123
TOTAL GERAL		4.958,83

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
31123	Plano de Ações Articuladas- PAR	4.592,83

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.02.02.00.00	Plano de Ações Articuladas- PAR	366,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015. (29/05/2015).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 960/2015, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2015, no valor de R\$ 3.061,65 (Três mil sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo- conv. 476/2013

Fonte	Indenizações e Restituições	Valor
09.001.20.541.3601.1.033	33.90.93.00.00	772
TOTAL GERAL		3.061,65

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
772	Convênio 476/2013 SEAB- manejo e fertilidade do solo	3.061,65

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015. (29/05/2015).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 961/2015, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2015, no valor de R\$ 4.958,83 (Quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06 – EDUCAÇÃO

Plano de Ações Articuladas- PAR

Fonte	Indenizações e Restituições	Valor
06.004.12.361.1201.2.182	33.90.93.00.00	31123
TOTAL GERAL		4.958,83

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
31123	Plano de Ações Articuladas- PAR	4.592,83

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

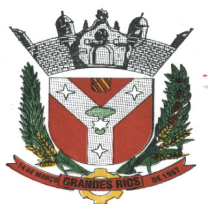
Receita	Descrição	Valor
24.71.02.02.00.00	Plano de Ações Articuladas- PAR	366,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015. (29/05/2015).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 828 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 05/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião extraordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 28/05/2015 e de acordo com a Ata nº. 201/2015:

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de Contas da primeira parcela do Incentivo Família Paranaense, bem como a justificativa dos saldos existentes em conta bancária.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação

Grandes Rios, 28 de Maio de 2015.

Neuciléia Antonioli
Presidente do CMAS

Recursos Humanos

DECRETO N.º 63/2015

SÚMULA: Autoriza o desconto mensal em folha de pagamento para fins de devolução de valores indevidamente recebidos a título de quinquênio.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **considerando que, entre os meses de junho de 2.014 e janeiro de 2.015, houve um duplo pagamento a título de quinquênios aos professores municipais,**

D E C R E T A:

Art.1º Fica autorizado o desconto na folha de pagamento dos professores municipais dos valores recebidos em duplicidade a título de quinquênio.

Art. 2º O desconto será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sem cobrança de juros ou outros encargos, e coincidirá com o depósito mensal em conta bancária das respectivas remunerações.

Art. 3.º O desconto não se aplicará à professora Najara Aparecida de Macedo Pires, que não se enquadra na situação prevista nesta Lei.

Art. 4.º Os valores descontados serão devolvidos à conta do FUNDEB F-60%.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015. (29/05/2015).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

